



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Secretaria Geral do Ministério Público  
Gerência Ministerial Executiva de Contratações  
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 012/2025**  
**Compra Direta n.º 3983.2025.DEMCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)**

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), por intermédio do Departamento Ministerial de Contratações Diretas (DEMCD), realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Instrução Normativa PGJ n.º 031/2024, na Instrução Normativa PGJ nº. 012/2024, na Portaria POR-PGJ n.º 2.245/2024 e demais normatizações aplicáveis, **para fornecimento e instalação de motores para portões na Promotoria de Justiça de Belo Jardim**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo IV deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação desta Procuradoria-Geral de Justiça, designado nos termos Portaria POR-PGJ n.º 2.245/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras (Sistema PE-Integrado), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica n.º 001/2022, celebrado entre este MPPE e o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE), a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO ( <a href="https://www.peintegrado.pe.gov.br">https://www.peintegrado.pe.gov.br</a> )
DATAS E HORÁRIOS
Data e horário de início da fase de lances: <b>26/08/2025, às 10:00</b>
Data e horário de término da fase de lances: <b>29/08/2025, às 10:00</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o <b>horário oficial de Brasília-DF</b> , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Secretaria Geral do Ministério Público  
Gerência Ministerial Executiva de Contratações  
Departamento Ministerial de Contratações Diretas**

**DADOS PARA CONTATO**

**Agente de Contratação:** Natália de Moraes Bezerra - Matrícula n.º 189.324-6

**Portaria de designação:** Portaria POR-PGJ n.º 2.245/2024

**E-mail:** [contratacoesdiretas@mppe.mp.br](mailto:contratacoesdiretas@mppe.mp.br) **Fones:** (81) 9.9230-5453 / (81) 9.9198-4310

**Endereço:** Rua do Sol, n.º 143, 5º andar, Edf. IPSEP, Santo Antônio, CEP 50.010-470, Recife-PE

**DOWNLOAD DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

1. <https://www.peintegrado.pe.gov.br>
2. <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>

**OBSERVAÇÃO**

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Documentação exigida para habilitação;

**ANEXO II** – Modelos: Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, Declaração de enquadramento como ME ou EPP (se aplicável), Declaração de regularidade (Resolução CNMP n.º 37/2009) e Declaração de que não emprega menor de idade, exceto na condição de aprendiz;

**ANEXO III** – Modelo e elementos da proposta comercial;

**ANEXO IV** - Termo de Referência.

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para **para fornecimento e instalação de motores para portões na Promotoria de Justiça de Belo Jardim**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, na Portaria POR-PGJ n.º 2.245/2024 e



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Secretaria Geral do Ministério Público  
Gerência Ministerial Executiva de Contratações  
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

demais normatizações aplicáveis, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo IV deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

**1.2.** A contratação se dará **por lote único**, conforme quadro abaixo.

Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
1	5969220	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORTAO E CANCELAS - REFORMA DE PORTAO METALICO EM GRADIL COM JUNCAO DE FOLHAS POR MEIO DE SOLDA, ADEQUACAO E REFORCO PARA AUTOMACAO E ABERTURA POR MEIO DE ROLDANAS, COM TAMANHO FINAL DE 2,95M X 2,00M	UN	1,00	R\$ 4.067,96	R\$ 4.067,96
2	5969620	KIT MOTOR - PARA PORTAO, PIVO DUO DUPLA 1/2 SIMPLES ABERTURA 90°TEMPO DE 12S, FOLHA DE 3M, MATERIAL DE INOX, ATÉ 700KG .ACIONAMENTO 0,75MI 1,0 M   1,25M, 127/220V 50/60HZ .	UN	1,00	R\$ 4.831,9600	R\$ 4.831,9600
3	5173922	TABELA SINAPI - 100726, PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APlicada a ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAIO).	M²	13,20	R\$ 32,3200	R\$ 426,6240
4	5969573	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZACAO EM GERAL - PLACA DE AVISO EM CHAPA DE FERRO COM PROTECAO CONTRA CORROSÃO, E= 1MM, MEDINDO 0,8M X 0,5M	UN	0,40	R\$ 561,0300	R\$ 224,4120
5	5293111	TABELA SINAPI - 102491, PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APlicação MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR.	M²	3,00	R\$ 24,6300	R\$ 73,8900
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL (LOTE ÚNICO)</b>					<b>R\$ 9.624,8460</b>	

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará no **módulo de Compra Direta do Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado)**, disponível no endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx>.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender aos procedimentos de cadastramento previstos no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado), disponível no endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Portal/Pages/CadastroFornecedor.aspx>, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema PE-Integrado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** pessoa física ou jurídica excluída do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE);



e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações](#), concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no [artigo 3º da Resolução n.º 37 do Conselho Nacional do Ministério PÚBLICO \(CNMP\), datada de 28 de abril de 2009.](#)

**2.2.3.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse PÚBLICO (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#).

**2.3.1.** Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e alterações](#).

### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DA FASE DE LANCES



**3.1.** O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com a apresentação de seu lance inicial, na forma deste item.

**3.2.** A partir do horário e da data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.3.** Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.3.1.** A apresentação de lance implica em declaração, por parte do participante, de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação dos lances.

**3.3.2.** Todas as especificações do objeto contidas no lance/proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

**3.3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos ou execução dos serviços.

**3.3.4.** Os preços ofertados na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**3.3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.4.** A apresentação de lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o interessado o compromisso de executar os serviços nos



seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.5. O lance deverá ser ofertado pelos valores unitários do item.**

**3.6.** O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.7.** O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.8.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**3.9.** Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

**3.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** A proposta adequada ao último lance deverá ser apresentada devidamente acompanhada da apresentação de prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Tal exigência pode ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica.



**4.3.** No caso de o preço da proposta vencedora provisória estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores ou prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no *chat* e, automaticamente, na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio, para o e-mail do Departamento Ministerial de Contratações Diretas ([contratacoesdiretas@mppe.mp.br](mailto:contratacoesdiretas@mppe.mp.br)), da proposta definitiva, juntamente com os documentos de habilitação, de qualificação e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou ao valor negociado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

**4.3.5.** O prazo de que trata o **item 4.3.4.** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do interessado ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

**4.3.6.** O interessado que abandonar a dispensa eletrônica, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no **item 4.3.4.**, ou, se for o caso, no prazo previsto no **item 4.3.5.**, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente da existência de outro prazo no lance/proposta.

**4.5.** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no **item 4.4** deste Aviso ou no Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, o de maior amplitude.

**4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1.** contiver vícios insanáveis;



**4.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.7.** Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:

**4.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a fim de que o participante comprove a exequibilidade da proposta.

**4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da equipe de planejamento da contratação, sob a forma de Parecer Técnico.

**4.11.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE (<http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);



e) Lista de impedidos de contratar com Administração Pública mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>);

f) Lista de empresas penalizadas constituída e mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos do MPPE, desde que instituída.

**5.2.1.** Para a consulta de interessados “pessoa jurídica”, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora ou prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992 e alterações](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.2.1.** Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

**5.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.2.1.2.** O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** O interessado poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando em substituição, o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF, na validade, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor ou prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar](#)



n.º 123, de 2006 e alterações, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.6.** O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**5.6.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

**5.7.** Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.7.1.** Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

**5.7.2** A comunicação de inabilitação do interessado será realizada no chat da Compra Direta a todos os interessados, e a convocação dos subsequentes será informada pelo mesmo meio, bem como através de envio de email do próprio sistema.

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** a referida Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#);

**6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O item contratado deverá ser entregue **em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência**, a contar da emissão da ordem de fornecimento realizada pelo gestor do contrato.

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante toda a vigência do contrato.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa o interessado que praticar quaisquer das infrações previstas no [artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato;



**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do objeto/contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações.](#)

**7.2.** O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;



c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)):

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([artigo 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. ([artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), uma vez devidamente instituída.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), e subsidiariamente, na [Lei n.º 9.784/1999 e alterações](#).

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**7.12.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([artigo 159 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.14.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.15.** A Administração deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([artigo 161 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do [artigo 163 da Lei n.º 14.133, de 2021 e alterações](#).

**7.17.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O procedimento será divulgado nos Portais Institucional e da Transparência do MPPE, bem como no Sistema PE-Integrado, com disponibilização, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos interessados registrados no Sistema PE-Integrado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento ou de execução que pretende atender, a depender do caso.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores ou prestadores, a depender do caso, restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (módulo de cotação eletrônica do próprio Sistema PE-Integrado), se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;



**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será instrumentalizada sem a observância do procedimento próprio para o Aviso de Dispensa Eletrônica (sem submissão à etapa de lances).

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Secretaria Geral do Ministério Público  
Gerência Ministerial Executiva de Contratações  
Departamento Ministerial de Contratações Diretas**

**8.11.** O descumprimento de prazos estabelecidos para apresentação da proposta e/ou documentos de habilitação, bem como o não atendimento de demais solicitações que se façam necessárias, ensejará em desclassificação ou inabilitação do interessado.

**8.12.** Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.

**8.13.** A partir da apresentação do lance no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, o interessado passa a ser obrigado a cumprir a [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\) e alterações](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

**8.14.** Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos participantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública do procedimento.

**8.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.16.** Da sessão pública será divulgada a ata gerada automaticamente pelo sistema eletrônico.

Recife/PE, assinado e datado eletronicamente.

*Natália de Moraes Bezerra Hahnemann*

**Natália de Moraes Bezerra Hahnemann  
Agente de Contratação  
Portaria POR-PGJ n.º 2.245/2024**



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica

**1.1.** No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

**1.7.** No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei n.º 5.764/1971 e alterações](#);

**1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

**2.1.** Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas \(CNPJ\)](#) ou no [Cadastro de Pessoas Físicas \(CPF\)](#), conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de [certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil \(RFB\) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional \(PGFN\)](#), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



**Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Secretaria Geral do Ministério Público  
Gerência Ministerial Executiva de Contratações  
Departamento Ministerial de Contratações Diretas**

Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** Prova de inexiste<sup>n</sup>cia de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6.** Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7.** Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.8.** Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

**3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 3.1.** Conforme item 13.2 do Termo de Referência.

**4. Qualificação Técnica**

- 4.1.** Conforme item 13.1 do Termo de Referência.



## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**À Procuradoria-Geral de Justiça**

**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 012/2025**

**Compra direta n.º 3983.2025.DEMCD.DL.0013.MPPE - Sistema PE-Integrado**

**DECLARO**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01.04.2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, e seus respectivos anexos;

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do §4º do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARO**, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARO**, nos termos da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009 e alterações, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para fins de contratação de prestação de serviços, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, não há em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

**DECLARO**, para atender ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Secretaria Geral do Ministério Público  
Gerência Ministerial Executiva de Contratações  
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

**ANEXO III – MODELO E ELEMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL**

**À Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 012/2025**  
**Compra direta n.º 3983.2025.DEMCD.DL.0013.MPPE - Sistema PE-Integrado**

Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
1	5969220	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - REFORMA DE PORTAO METALICO EM GRADIL COM JUNCAO DE FOLHAS POR MEIO DE SOLDA, ADEQUACAO E REFORCO PARA AUTOMACAO E ABERTURA POR MEIO DE ROLDANAS,COM TAMANHO FINAL DE 2.95M X 2.00M	UN	1,00	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
2	5969620	KIT MOTOR - PARA PORTAO, PIVO DUO DUPLA 1/2 SIMPLES ABERTURA 90°TEMPO DE 12S, FOLHA DE 3M.,MATERIAL DE INOX,ATE 700KG .ACIONAMENTO 0,75M  1,0 M   1,25M,127/220V 50/60HZ .	UN	1,00	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
3	5173922	TABELA SINAPI - 100726,PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAOS).	M <sup>2</sup>	13,20	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
4	5969573	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZACAO EM GERAL - PLACA DE AVISO EM CHAPA DE FERRO COM PROTECAO CONTRA CORROSAO, E= 1MM, MEDINDO 0,8M X 0,5M	UN	0,40	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
5	5293111	TABELA SINAPI - 102491,PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APlicacao MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR.	M <sup>2</sup>	3,00	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL (LOTE ÚNICO)</b>						Informar o preço total proposto



**Elementos da proposta comercial**

**1. Dados de identificação do proponente**

- 1.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 1.2. Razão social e nome fantasia;
- 1.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 1.4. Inscrição estadual;
- 1.5. Inscrição municipal;
- 1.6. Endereço completo;
- 1.7. Telefones e e-mails comerciais.

**2. Elementos substanciais da proposta**

- 2.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor total global da proposta;
- 2.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
- 2.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
- 2.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
- 2.5. Data de confecção da proposta;
- 2.6. Prazo de validade: considerar-se-á 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação;
- 2.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).



**Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Secretaria Geral do Ministério Público  
Gerência Ministerial Executiva de Contratações  
Departamento Ministerial de Contratações Diretas**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXADO AO FINAL DO DOCUMENTO**

---

Gerência Ministerial Executiva de Contratações  
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife–PE, CEP: 50.010-470  
Compra Direta n.º 3983.2025.DEMCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)

# Trilha de auditoria

## Detalhes

NOME DO ARQUIVO Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 012/2025 - Fornecimento e instalação de motores para portões a serem utilizados nas unidades do MPPE - 25/08/2025, 10:14

STATUS  Assinado

CARIMBO DE DATA/HORA 2025/08/25  
DO STATUS 13:20:10 UTC

## Atividade

 ENVIADO

nbezerra@mppe.mp.br **enviou** uma solicitação de assinatura para:  
• Natália de Moraes Bezerra Hahnemann (nbezerra@mppe.mp.br)

2025/08/25  
13:15:08 UTC

 ASSINADO

**Assinado** por Natália de Moraes Bezerra Hahnemann  
(nbezerra@mppe.mp.br)

2025/08/25  
13:20:10 UTC

 CONCLUÍDO

Todos os signatários assinaram o documento e ele foi **concluído**

2025/08/25  
13:20:10 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
FORMULÁRIO PADRONIZADO

**INTRODUÇÃO (texto padrão)**

O Termo de Referência (TR) é documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário (Referências: artigo 23 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).

**A. Identificação da área demandante/requisitante (obrigatório)**

**Área Demandante (Coordenadoria/Departamento/Divisão):** GEMI

<b>Responsável pela demanda:</b> Ana Patricia de Biase de Siqueira Campos Moreira	<b>Matrícula:</b> 1887424
<b>E-mail funcional:</b> apcampos@mppe.mp.br	<b>Telefone funcional:</b> 81-9-8829-7272

Sempre deverá ser indicado como “Responsável pela Área Demandante” o agente público titular da unidade administrativa de maior hierarquia (Coordenadoria, Assessoria, Gerência Executiva etc.).

**A.1. Identificação e ciência do integrante da área demandante/requisitante (obrigatório)**

<b>Nome:</b> Guilherme Girão Barreto da Silva	<b>Matrícula:</b> 189.524-9
<b>Cargo/função:</b> Analista Ministerial / Gerente DIMSM	<b>Lotação:</b> DIMSM
<b>E-mail funcional:</b> gbarreto@mppe.mp.br	<b>Telefone funcional:</b> 81-9-9649-2395

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante demandante, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

**B. Identificação e ciência dos demais integrantes da equipe de planejamento da contratação, quando aplicável (obrigatório, quando houver equipe de planejamento)**

**B.1. Integrante representante da área técnica 01**

<b>Área técnica:</b> Div. Min. de Serviços e manutenção	
<b>Nome:</b> Guilherme Girão Barreto da Silva	<b>Matrícula:</b> 189.524-9



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
FORMULÁRIO PADRONIZADO

<b>Cargo/função:</b> Analista ministerial / Gerente DIMSM	<b>Lotação:</b> DIMSM
<b>E-mail funcional:</b> gbarreto@mppe.mp.br	<b>Telefone funcional:</b> 81-9-9649-2395

**B.2. Integrante representante da área técnica 02**

<b>Área técnica:</b>	
<b>Nome:</b> Klenio Wladimir de Souza Costa	<b>Matrícula:</b> 1907263
<b>Cargo/função:</b> Analista ministerial	<b>Lotação:</b> DIMSM
<b>E-mail funcional:</b> kleniod@mppe.mp.br	<b>Telefone funcional:</b> 81-9-8722-1897

Por este instrumento declaramos ter ciência das atribuições da equipe de planejamento, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente para o objeto indicado neste Termo de Referência (TR).

\*OBS.: Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR).

**Elementos do Termo de Referência (TR)**

**1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o(s) código(s) e-Fisco (obrigatório)**

LOTE ÚNICO				
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	5969220	Reforma de portão metálico em gradil com junção de folhas por meio de solda, com tamanho final de 2.95m x 2.00m, adequação e reforço para automação e abertura por meio de roldanas	UD	1,00
2	5969620	Fornecimento e instalação Conjunto de motor pivotante tipo pivo duo ½ simples abertura 90°, tempo de 12s, folha de 3m.	UD	1,00
3	5173922	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético) aplicada a rolo	M <sup>2</sup>	13,20



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

		ou pincel sobre superfícies metálicas		
4	5969573	Placa de aviso em chapa de ferro com proteção contra corrosão, e= 1mm, medindo 0,8m x 0,5m	M <sup>2</sup>	0,40
5	5293111	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demões, incluso fundo preparador	M <sup>2</sup>	3,00

**2. Fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado (obrigatório)**

A promotoria de justiça de Belo Jardim relatou a necessidade de conferir segurança e celeridade ao acesso ao prédio. Sendo assim, a solução escolhida foi o aproveitamento do portão existente por meio de serviço de serralharia para adequação, além de fornecimento e instalação de motor pivotante com abertura de 90°.

**3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (obrigatório)**

Em razão da natureza dos itens que integram a solução, resta inviável o parcelamento da contratação, ante o entendimento de que a solução a ser contratada configurar sistema único e integrado, a fim de mitigar a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido (artigo 40, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

- a) **Haverá o parcelamento da contratação** - Analisando-se o objeto constante deste TR, constata-se que a contratação deve ser parcelada, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa, conforme as previsões constantes dos artigos 40 e 47, ambos da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se como critério:
- a.1) **Critério geográfico** - necessidade de atendimento do interesse público em mais de uma cidade/região do Estado de Pernambuco, levando-se em consideração as peculiaridades do mercado local, desde que atendidos os parâmetros de qualidade (itens ou lotes geográficos);
- a.2) **Critério da natureza do objeto** - Os serviços ou os produtos são divisíveis e não perdem eficiência e parâmetros de qualidade quando divididos;
- a.3) **Critério de ampliação da competitividade** - O parcelamento deve ser realizado com o



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

objetivo de ampliar a competição. Dividir a contratação em partes menores pode permitir a participação de um maior número de interessados, incluindo micro e pequenas empresas;

- a.4) Parcelamento da solução com agrupamento de itens** - Apesar do parcelamento da solução, houve a reunião de itens de mesma natureza e integrantes do mesmo nicho de mercado, sem prejuízo à competitividade e com ganhos em economia de escala;
- a.5) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação.** (Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo)

**3.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação para o parcelamento da contratação**

Comentário: Neste campo deverá ser indicado, pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação, o critério específico para o parcelamento da contratação.

- b) Não haverá o parcelamento da contratação** - Analisando-se o objeto constante deste TR, constata-se que a contratação não deve ser parcelada, por ser tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, conforme as previsões constantes dos artigos 40 e 47, ambos da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se como critério:
  - b.1) Indivisibilidade do objeto** - O objeto é técnico ou economicamente indivisível, ou seja, a divisão compromete a funcionalidade, a eficiência ou a qualidade do produto ou serviço;
  - b.2) Prejuízo à economia de escala** - O parcelamento resulta em perda de economia de escala que não é compensada por outros ganhos, como aumento da competição. A economia de escala ocorre quando a aquisição em maior quantidade resulta em menor custo unitário. Ademais, mesmo para a contratação do objeto de forma concentrada, não há indicativo de que haverá restrição de mercado ou de competição;
  - b.3) Risco à coordenação e à integração** - O parcelamento pode comprometer o atingimento do objetivo da solução pelo incremento do risco na coordenação das partes do objeto, que, por se complexo, é composto por várias partes que devem trabalhar de maneira coordenada para garantir o sucesso da solução como um todo;
  - b.4) Impacto no controle e na gestão contratual** - Avaliado o impacto de eventual parcelamento na gestão e no controle da execução contratual, constata-se que, caso adotado, aumentará significativamente os custos financeiros e administrativos, uma vez que demandará a alocação específica de muitos recursos humanos para desempenhar a gestão em vários contratos simultaneamente;
  - b.5) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação.** (Necessidade de alimentação do item 3.2 abaixo)

**3.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação para o não parcelamento da contratação**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**4. Justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio**

É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, devido à natureza da solução e de sua modelagem, bem como diminuto vulto, baixa complexidade e a diversidade de interessados aptos a atender à demanda

**5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas (obrigatório)**

As duas folhas do portão existente do tipo Nylofor 3D, quadro em tubo de aço seção retangular de dimensões 1.1/2" x 2. ½", serão soldadas criando um portão único no qual será instalado motor pivotante tipo pivo duo ½, com tempo de abertura de 12 s e giro de 90°. Para reforço e mobilidade da estrutura serão instaladas dobradiças e montante de sustentação em aço, bem como barra horizontal de 1.1/2x 2.½" e rodízio em polipropileno. Em toda extensão do portão serão aplicadas duas demãos de anti corrosivo e pintura com esmalte sintético preto fosco à base água. No piso será pintada faixa demarcatória e no portão será instalada placa informativa sobre funcionamento da abertura do portão.

**6. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso**

O prazo de garantia é o previsto no Código de Defesa do Consumidor, e iniciar-se-á, efetivamente, a partir da data de atesto da nota fiscal dos serviços. Sendo que, em caso de vício oculto, esse prazo iniciar-se-á no momento em que se evidenciar o mesmo.

O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato. O(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(ão) da unidade gestora do contrato uma cópia do contrato por e-mail para manter o controle do referido prazo.

**7. Valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**dos preços e para os respectivos cálculos (texto padrão)**

O valor da futura contratação é resultado da coleta de preços em tabelas referenciais e quantitativos medidos do projeto. Sendo o valor estimado de R\$ 9.624,89 (nove mil, seiscentos e vinte quatro reais e oitenta e nove centavos).

Ao valor total estimado estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto em epígrafe.

**8. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações**

Por se tratar de solução a ser contratada mediante dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), nos termos do inciso IV do art. 49, da LC 123/2006, há preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**9. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens (obrigatório)**

fetuada a Ordem de Serviço, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assiná-la.

O prazo de execução do objeto será de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O objeto será executado no local indicado pelo projeto nas dependências da Promotoria de Justiça de Belo Jardim, localizado à AV. CEL. ANTÔNIO MARINHO, 208-A, BAIRRO AYRTON MACIEL, Belo Jardim-PE.

O resultado pretendido para este contrato é que a saída e entrada de veículos na promotoria se dê de maneira célere e segura.

O objeto proposto neste Termo de Referência deverá ser executado de forma adequada e será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações exigidas;
-



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos serviços com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade exigidas, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

O recebimento será expedido pelo gestor do contrato, com o apoio técnico da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção (DIMSM).

**10. Modalidade de licitação, devidamente justificada, inclusive o fundamento legal, forma e critérios de seleção do fornecedor (obrigatório)**

Em razão do baixo vulto, é preferível uma dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com critério de julgamento "menor preço"

**11. Prazo de validade e condições da proposta**

A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com todos os dados da mesma, e de acordo com a descrição dos itens presentes neste Termo De Referência. Deverão ser informados o valor unitário e o total de cada item, bem como o total geral. A validade mínima da proposta será de 60 dias.

**12. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço**

Não se aplica

**13. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados (obrigatório)**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

Devido à simplicidade do objeto não serão exigidos requisitos de qualificação técnica, econômica e financeira.

**14. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (obrigatório)**

O termo de contrato será substituído pela nota de empenho

**15. Prazo para a assinatura do termo de contrato**

O termo de contrato será substituído pela nota de empenho

**16. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública (obrigatório)**

Todas as condições já foram descritas nas seções 5, 6, 9, 17 e 23 deste documento.

**17. Obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido (obrigatório)**

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Executar o objeto de forma completa e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem a área externa onde será realizada a automação do portão e liberando, para livre utilização, as demais áreas, sem causar, na medida do possível, prejuízo ao andamento normal do trabalho;

Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador, conforme legislação vigente;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao edifício onde o objeto foi executado, às instalações existentes, aos bens públicos e privados e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos;

Remover imediatamente, sob suas expensas, os detritos resultantes das operações de transporte, ao longo de qualquer via pública;

Isolar a parte da edificação em reforma, da circulação de pessoas, conforme normas de segurança em obras civis;

Os materiais a serem fornecidos, deverão ser os de melhores qualidades existentes no mercado,



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

originais e de primeiro uso, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais e de preferência com filiais na região, fator que facilita reposições e assistência técnica. Caso duvide da qualidade ou procedência de qualquer material ou equipamento, o MPPE poderá solicitar testes de inspeção e de desempenho de qualquer material ou equipamento a ser fornecido para os serviços, cujos custos correrão por conta da CONTRATADA; é vedado o uso de peças ou componentes recondicionados, remanufaturados ou usados;

Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, a empresa CONTRATADA deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados;

A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços em obediência às leis brasileiras, especificações, normas e padrões da ABNT e órgãos governamentais pertinentes ou de organizações internacionais, no caso de ausência de normas brasileiras, e também obedecer a todas as recomendações e detalhes executivos fornecidos pelos fabricantes dos materiais e equipamentos envolvidos;

Quando for detectada alguma falha, após a conclusão do objeto, a empresa licitante será chamada e deverá atender à solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) ou em outro prazo estabelecido em comum acordo entre as partes. Caso este prazo seja descumprido, sem justa causa, poderá ocasionar multa e outras penalidades para a licitante, conforme previsto neste Termo. A conclusão do serviço deverá ser de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

**18. Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido (obrigatório)**

Expedir Ordem de Serviço;

Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos à execução dos serviços, de forma a otimizar a sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade e boa execução dos mesmos;

Solicitar a substituição de itens que sejam considerados inadequados aos serviços;



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**19. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida**

Não se aplica

**20. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida**

É vedada a subcontratação diante da natureza da solução, das práticas mercadológicas, da baixa complexidade e da diversidade de interessados para atender a solução.

**21. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (obrigatório)**

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao servidor Guilherme Girão Barreto da Silva, lotado na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Os licitantes poderão contatar a Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM através do telefone (81) 81 99649-2395, ou pelo email manutencao@mppe.mp.br, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

A formalização do início dos serviços relativos à execução do objeto será efetivada por meio de Termo de Contrato e posterior Ordem de Serviço (O.S).

**22. Critérios e prazos de medição e de pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a seção 9, mediante atesto das notas, pelo setor demandante, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

--

**23. Penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados**

Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para o fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, o(s) licitante(s) ficará(ão) sujeito(s) às SANÇÕES previstas no Art. 156 e 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.

**24. Demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens**

Todas as condições já foram descritas nas seções 5, 6, 9, 17 e 23 deste documento.

**25. Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o Termo de Referência deverá conter: (obrigatório, nas hipóteses de geração da Ata de Registro de Preços)**

**25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica**

Não se aplica

**25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Não se aplica

**25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação**

Não se aplica

**25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra**

Não se aplica



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes**

Não se aplica

**26. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades demandantes deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no artigo anterior, no que couber, os que seguem abaixo (obrigatório, nas hipóteses de contratação direta)**

**26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra**

Conforme Art. 75 da Lei 14133, em seu item II, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços, que entendemos ser o caso em questão.

**26.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso**

Não se aplicará ao caso.

**26.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da equipe de planejamento da contratação, sempre que constituída**

A presente contratação será submetida a etapas de lances públicos por no mínimo 3 dias úteis. Ao fim do prazo estabelecido, o agente de contratação, com o pronunciamento técnico do demandante, registrará a razão da escolha do prestador de serviços.

**26.4. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da equipe de planejamento da contratação, sempre que constituída**

A presente contratação será submetida a etapas de lances públicos por no mínimo 3 dias úteis. Ao fim do prazo estabelecido, o agente de contratação, com o pronunciamento técnico do demandante, registrará a razão da escolha do prestador de serviços.



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**26.5. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato**

Quanto aos requisitos de contratação, serão exigidos somente aqueles constantes do modelo padronizado do aviso de dispensa eletrônica.

**Observações finais**

Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR), antes de sua submissão à Autoridade Competente.

Recife-PE, 10.02.2025.

*Guilherme Girão Barreto da Silva*

Guilherme Girão Barreto da Silva  
Analista ministerial / Gerente DIMSM

*Klenio Wladimir de Souza Costa*

Klenio Wladimir de Souza Costa  
Analista Ministerial

*Ana Patricia De Biase de Siqueira Campos Moreira*

Ana Patricia De Biase S. Campos  
Analista ministerial / Gerente GEMI

# Audit trail

## Details

FILE NAME TR - motor Belo Jardim rEV 02 - 25/02/2025, 16:08

STATUS  Signed

STATUS TIMESTAMP 2025/02/26  
15:32:39 UTC

## Activity

gbarreto@mppe.mp.br **sent** a signature request to:



SENT

- Ana Patrícia De Biase de Siqueira Campos Moreira (apcampos@mppe.mp.br)
- Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br)
- Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)

2025/02/25  
19:09:04 UTC



SIGNED

**Signed** by Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)

2025/02/25  
19:24:57 UTC



SIGNED

**Signed** by Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br)

2025/02/26  
10:54:28 UTC



SIGNED

**Signed** by Ana Patrícia De Biase de Siqueira Campos Moreira (apcampos@mppe.mp.br)

2025/02/26  
15:32:39 UTC



COMPLETED

This document has been signed by all signers and is **complete**

2025/02/26  
15:32:39 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.